

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FACULDADE SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO - FASEG

O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE, da Faculdade FASEG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a homologação da Direção, científica à comunidade acadêmica o Regulamento a seguir descrito:

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Prevê que os Cursos Superiores que possuírem em seus currículos, carga horária para Atividades Complementares como parte integrante de suas matrizes curriculares serão atendidos por este regulamento.

Art. 2º. O integral cumprimento das Atividades Complementares, na forma e prazos, previstos neste regulamento é condição indispensável para conclusão do curso.

Art. 3º. Por Atividades Complementares, entende-se uma modalidade específica de atuação acadêmica, na qual o corpo discente da Instituição deverá interagir na sua formação, por meio da participação em programas de ensino, iniciação científica e extensão, projetos, atividades estas consideradas pertinentes para a sua formação humana e profissional.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, permitindo a permanente contextualização e atualização profissional específica.

Art. 5º. Somente podem ser consideradas Atividades Complementares quando:

- I - Proporcionarem aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e Interdisciplinar.
- II - Fomentarem a iniciação à pesquisa, ensino e extensão.
- III - Integrarem o aluno às atividades da Instituição.
- IV - Contribuírem para uma formação ética e humanística do aluno.
- V - Incentivarem a reflexão crítica do aluno e a descoberta de novas aptidões.
- VI - Desenvolverem senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

DAS MODALIDADES

Art. 6º. Neste Artigo estão representadas as formas e tipos de atividades e a respectiva carga horária.

Parágrafo Único: Os alunos também podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre do curso. Com o objetivo de adquirir competências através das atividades elencadas, também necessita integralizar o mínimo de horas esperadas, para cada uma das modalidades de atividades complementares, descritas abaixo.

I - Quadro de Atividades Complementares - Modalidades

Modalidade de Atividade	Horas Mínimas
Ensino	40
Pesquisa	40
Extensão e Atividades Culturais	40
Voluntariado e Experiência Profissional	40

Art. 7º. Para cada modalidade prevista no quadro I o estudante tem a possibilidade de diferentes tipos de atividades especificadas nos Quadros II, III, IV e V.

Parágrafo Único: A carga horária refere-se ao limite de horas atribuídas a cada atividade realizada pelo estudante, ao passo que, de acordo com a atividade realizada, podem ser contabilizadas menos horas para cada item. Isto é, a carga horária informada segue a lógica de até x horas.

Art. 8º. O estudante necessita fazer o mínimo atribuído a cada modalidade, sendo que para isso independe se a construção dessas horas foi com uma ou mais tipos de atividades. Isto é, cada tipo de atividade pode ser contabilizada mais de uma vez pelo estudante.

II - Quadro de Atividades Complementares – Modalidade Ensino

MODALIDADE – ENSINO		
Tipo de Atividade	Carga Horária (limite)	Documento Comprobatório Exigido
Participação em grupos de estudos.	10h	Certificado de participação
Pesquisa bibliográfica supervisionada	10h	Pesquisa realizada com aprovação do professor responsável
Resenha de obra recente na área do curso	10h	Resenha com aprovação do professor responsável
Participação em cursos de nivelamento	10h	Certificado de participação
Disciplina cursada em outro curso da FASEG	10h	Certificado de participação ou Histórico escolar, com nota e frequência
Disciplina Eletiva (60h ou 72h)	20h	Histórico Escolar

III - Quadro de Atividades Complementares – Modalidade Pesquisa

MODALIDADE – PESQUISA		
Tipo de Atividade	Carga Horária	Documento Comprobatório Exigido
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos acadêmicos ligados à pesquisa	10h	Certificado de participação
Publicação de artigos científicos ou resumos acadêmicos aprovados em Congressos	15h	Cópia da Publicação
Publicação de artigos científicos em revistas científicas	20h	Cópia da Publicação
Participação em Projeto de Iniciação Científica orientado por docente da Faculdade	20h	Relatório Final ou Projeto de Iniciação Científica, com aprovação e assinatura do responsável – professor orientador

IV - Quadro de Atividades Complementares – Modalidade Extensão e Atividades Culturais

MODALIDADE – EXTENSÃO		
Tipo de Atividade	Carga Horária	Documento Comprobatório Exigido
Participação em curso promovido pela FASEG de até 15h	10h	Certificado de participação ou lista de presença assinada
Participação em curso não-promovido pela FASEG (curso com carga horária de até 15h)	05h	Certificado de participação
Participação em curso promovido pela FASEG com carga horária superior a 20h	20h	Certificado de participação ou lista de presença assinada
Participação em curso não-promovido pela FASEG (curso com carga horária superior a 20h)	10h	Certificado de participação
Participação em Semana Acadêmica e outras atividades acadêmicas da FASEG	10h	Certificado de participação ou lista de presença assinada
Visita Técnica	05h	Relatório com assinatura e carimbo do professor responsável pela visita constando nome de aluno(s) presente(s)
Visita a Museu, Recital, Peça Teatral, Apresentação Musical ou Exposição Artística	02h	Ingresso do evento com data e nome completo do estudante
Resenha de Filme	05h	Resenha com aprovação do professor responsável
Resenha de obra literária	05h	Resenha com aprovação do professor responsável

V - Quadro de Atividades Complementares – Modalidade Voluntariado e Experiência Profissional

MODALIDADE – VOLUNTARIADO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tipo de Atividade	Carga Horária	Documento Comprobatório Exigido
Atividade de vivência profissional na área do Curso (mínimo 1 ano na função)	30h	Cópia da Carteira de Trabalho em cargo relacionado ao curso ou Contrato de Estágio em que constem atividades relacionadas com o curso
Monitoria em disciplina do curso	20h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo professor responsável
Participação na organização de evento acadêmico na faculdade	10h	Certificado de participação
Instrutor em oficina ou como palestrante.	05h	Certificado de participação
Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas	10h	Relatório ou Projeto com assinatura do responsável
Ações realizadas para treinamento e qualificação profissional	10h	Certificado de participação
Plano de intervenção, proposta para a solução de um problema identificado	10h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo professor responsável

Campanha e/ou trabalho de ação social, comunitária ou extensionista	10h	Relatório das atividades desenvolvidas com aprovação e assinatura do professor responsável
Participação em Órgãos Colegiados	20h	Portaria

Art. 9º. As Atividades Complementares criadas por iniciativa de docentes ou de discentes deverão ter um projeto prévio e um relatório posterior à atividade, devendo ser aprovada pela Coordenação de Curso respectivo.

§1º As atividades deverão ser exercidas durante o curso.

Art. 10º. A carga horária atribuída a uma atividade não é necessariamente a mesma carga horária total da realização da atividade. Isto é, as horas contabilizadas e atribuídas a cada atividade podem sofrer variações de acordo com as especificidades de cada modalidade/tipo de atividade.

Art. 11º. Poderão ser computadas outras Atividades não enquadráveis nos Quadros II, III e IV e V desde que constatada sua relevância e importância para a complementação da formação do estudante. Caberá à Coordenação de Curso recomendar a forma de aproveitamento e reconhecimento dessas Atividades, submetendo-a à aprovação da Direção.

DO APROVEITAMENTO

Art. 12º. Na troca interna de curso (reopção de curso), serão aproveitadas integralmente as atividades já cumpridas, desde que tenham afinidade com o novo curso matriculado.

Art. 13º. No caso de transferência de outra instituição, não haverá aproveitamento da carga horária das atividades complementares realizadas na outra instituição.

DO CADASTRO E PRAZOS

Art. 14. O aluno deverá protocolar as informações referentes às suas atividades complementares.

Art. 15. O aluno deverá apresentar na Secretaria Acadêmica:

I. Formulário de Protocolo de Atividades Complementares devidamente preenchido e assinado.

II. Cópia dos comprovantes referentes a todas as atividades cadastradas juntamente com os originais para verificação da secretaria.

Parágrafo único: não serão aceitas entregas parciais dos comprovantes e a secretaria acadêmica fica incumbida de carimbar os comprovantes após a conferência com os originais.

Art. 16. O cadastro e a entrega dos comprovantes deverão ser feitos dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 17. O aluno que não entregar a documentação dentro do prazo poderá solicitar a reabertura do prazo na Secretaria Acadêmica, mediante pagamento de taxa.

DA ANÁLISE E DO RESULTADO

Art. 18. O controle da entrega dos comprovantes e da carga-horária cumprida será feito pela Secretaria Acadêmica.

Art. 19. A documentação comprobatória das atividades deverá ser analisada pela Coordenação do Curso respectivo que fará o deferimento ou indeferimento das atividades.